

LEI Nº 4362, de 24 de julho de 2025.

Institui o projeto “Vacina no Braço, Cidadania na Mão” que autoriza a utilização dos pontos de vacinação no Município de Itabirito para a entrega de cartilhas educativas sobre direitos sociais, saúde mental, políticas públicas e combate à violência, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os pontos de vacinação, permanentes ou temporários, no Município de Itabirito, como locais de distribuição de materiais informativos e educativos sobre temas de interesse público, tais como:

- I. Direitos sociais e políticas públicas municipais;
- II. Saúde mental, autocuidado e redes de apoio;
- III. Combate à violência doméstica, ao racismo e à intolerância;
- IV. Programas municipais de assistência social, juventude, cultura e cidadania.

Art. 2º - O material poderá ser apresentado em formato de cartilha impressa, panfleto, QR Code ou outro meio acessível, contendo linguagem clara, visual atrativo e informações úteis à população.

Art. 3º - A produção e distribuição do conteúdo poderá ser feita em parceria com:

- I. Secretarias Municipais envolvidas com as temáticas;
- II. Conselhos Municipais de direitos;
- III. Organizações da sociedade civil;
- IV. Escolas, universidades e coletivos de jovens;
- V. Profissionais voluntários.

Art. 4º - A entrega do material deverá respeitar o fluxo de atendimento dos pontos de vacinação, sem causar atrasos ou aglomerações.

Art. 5º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 24 de julho de 2025.



Elio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL